



ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° _____ / 2020

**INSTITUI O PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO
DO BUILDING INFORMATION
MODELLING – ESTRATÉGIA BIM NO
MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de divulgação do Building Information Modelling – Estratégia BIM, com a finalidade de promover a utilização do sistema nos empreendimentos do município de Sete Lagoas – MG.

Parágrafo único. Para fins do disposto desta Lei, o Building Information Modelling-BIM ou Modelagem da Informação da Construção se trata do conjunto de tecnologias e processos integrados que permitem a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, durante todo o ciclo de vida da construção.

Art. 2º O Programa de Divulgação da Estratégia BIM tem os seguintes objetivos:

- I – Difundir o BIM e seus benefícios;
- II - Incentivar a adoção do BIM no setor público;
- III - Criar condições favoráveis para o investimento, público e privado, em BIM;
- IV – Estimular a capacitação em BIM;
- V - Incentivar o desenvolvimento de normas técnicas, guias e protocolos específicos para adoção do BIM;
- VI - Estimular o desenvolvimento e a aplicação de novas tecnologias relacionadas ao BIM;
- VII - Incentivar a concorrência no mercado por meio de padrões neutros de interoperabilidade BIM.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo Municipal instituir um Comitê Gestor da Estratégia da Modelagem da Informação da Construção, órgão deliberativo, para implementar a Estratégia BIM, gerenciar e definir suas ações.



Parágrafo único. O Comitê Gestor da Estratégia da Modelagem da Informação da Construção poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas, órgãos de controle, pesquisadores e técnicos para apoiar e participar da execução dos trabalhos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 30 de setembro de 2020.

FABRÍCIO NASCIMENTO
Vereador (Republicanos)



JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo promover e incentivar a utilização do método Building Information Modelling – BIM ou Modelagem da Informação da Construção, no município de Sete Lagoas.

O sistema BIM foi instituído pelo governo em 2018, através do Decreto nº 9.377, revogado pelo Decreto nº 9.983 de 22 de agosto de 2019, que visa a utilização do sistema que pode revolucionar a área da construção civil e arquitetura, tendo em vista que atinge toda a cadeia produtiva envolvida.

Para melhor esclarecer, é importante destacar que o sistema envolve desde o projeto, cadeia de produção e todo o ciclo da obra. E, devido à complexidade e demandas da implantação do sistema, a estimativa Federal é de que sua implantação se dê até 2028, quando se espera que o sistema tenha alcançado todo o ciclo de vida das obras.

Com a implantação, espera-se que sejam assegurados ganhos de produtividade ao setor de construção civil; aumento da qualidade das obras públicas; maior precisão na execução das obras, quanto a cronogramas e orçamentos; redução de resíduos sólidos da construção civil; redução dos prazos para conclusão das obras; além de estimular a redução de custos no ciclo de vida dos empreendimentos.

Desta forma, por se tratar de projeto de lei de grande relevância ao Município, solicitamos aos edis e ao nobre representante do Poder Executivo Municipal a apreciação e aprovação do presente.

Desde já elevamos nossos votos de estima e consideração.

Sete Lagoas, 30 de setembro de 2020.

FABRÍCIO NASCIMENTO
Vereador (Republicanos)